

UBIRATÃ

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

5410/2021

MODALIDADE

Pregão Eletrônico

Nº 180/2021

FINALIDADE

Aquisição de Fogão Industrial para o restaurante popular.

PROPONENTES

3495- Maria Aparecida

Contrato 195/21

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 29/09 A 21/10 ÀS 08:30 HORAS

LOCAL 29/09

HOMOLOGADO 03/11/2021

OPR

VENCIMENTO

DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ,

de

UBIRATÃ

PREFEITURA



000001

**PEDIDO DE LICITAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE
COMPETENTE PARA LICITAR**

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 383/2021

2. OBJETO

Aquisição de fogão industrial para o Restaurante Popular e Cozinha Comunitária.

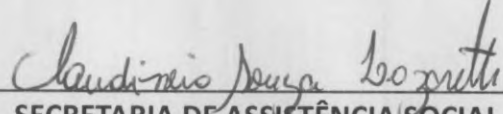
3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-2.630,67

4. D TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0803	9165	449052120000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Livre	2.630,67

Ubatuba – Paraná, 21 de setembro de 2021.


SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

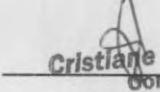
5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

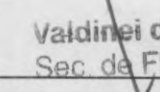
Rece mento 22/9 /2021

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
☒	☐

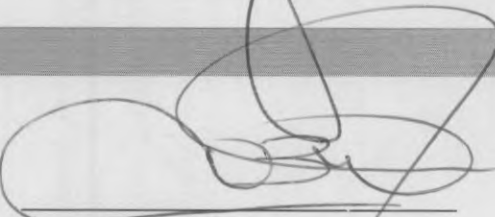
RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a programação financeira	


Cristiane Fatima Zolln
 Contadora
 CCO/RS 073218/0


Valdinei da Silva
 Sec. de Finanças
 Secretário das Finanças

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

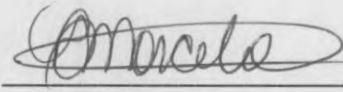
De acordo.


Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 23/09 /2021

Hora: 0800


Divisão de Licitação

UBIRATÃ

PREFEITURA



000003

TERMO DE REFERÊNCIA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 383/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de fogão industrial para o Restaurante Popular e Cozinha Comunitária.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O Restaurante Popular e Cozinha Comunitária está atendendo diariamente entre refeições acondicionadas em marmitas e ademais em torno de 130 por dia. Sendo primordial, com este grande volume de alimentação cotidiano, é imprescindível que tenhamos condições de equipamentos para assim fornecer uma comida de qualidade com preço reduzido para estarmos atendendo nossos usuários. Para tanto, o fogão industrial que atualmente é manejado pelas cozinheiras do Restaurante apresenta grande problemas, pois sua estrutura não apresenta condições de poder estar suportando todas as panelas, alguns queimadores estão com baixa vazão de gás, dentre outros. Sendo assim, e para salientar que, para que as servidoras possam ter mais segurança e proporcionar diversas melhorias para o funcionamento do Restaurante, justifica-se tal demanda.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 2.630,67 (Dois Mil Seiscentos e Trinta Reais e Sessenta e Sete Centavos).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0803	9165	449052120000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Livre	2.630,67

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Período de vigência da contratação: 12 meses

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Claudineia de Souza Lazaretti

6.2. Fiscal do Contrato: Juliana da Silva Meira Darlim

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Ellen Thais da Silva

7. DE CRIAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
40761	1	1	Fogão industrial 06 bocas com forno, baixa pressão, com alimentação a gás, capacidade mínima do forno de 55 litros, porta do forno com serigrafia na cor branca com dimensões mínimas de Largura interna do forno: 48cm, Altura interna do forno: 30cm e Profundidade interna do forno: 58cm, com grelha fundida de 30/30, mesa em pintura epoxi, com 06 queimadores, sendo 03 duplos e 03 simples. Com medidas mínimas de 80 cm Profundidade: 83 cm Largura: 110 cm Garantia: 6 Meses. Código CatMat (451454).	1	UN.	2.630,6700	2.630,6700

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

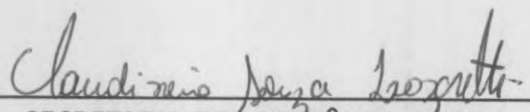
8.1. Prazos de entrega: 15 dias

8.2. Locais de entrega: Restaurante Popular – Av: João Medeiros, s/nº - frente ao Lar dos Velhinhos.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Prazo para pagamento: Até 30 dias após recebimento do produto e mediante documentação fiscal.

Ubatuba, 21 de Setembro de 2021.


SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UBIRATÃ

PREFEITURA



000006

PESQUISA DE MERCADO

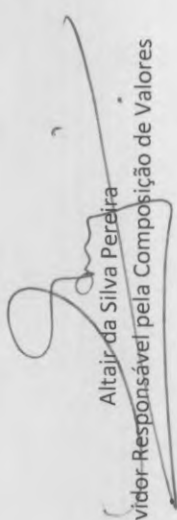
bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

COMPOSIÇÃO DOS VALORES E QUANTIDADES

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	S. DO LAGO SILVA CNPJ: 03.269.422/0001-55	MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA FONTE: TCE/PR	MUNICÍPIO DE ARAPOTI FONTE: TCE/PR	MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS FONTE: TCE/PR	CRITÉRIO	VALOR UNITÁRIO	QTD. X CRITÉRIO
				VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3				
Lote 01 – MATERIAL PERMANENTE										
1	1	Fogão Industrial 06 bocas com forno, baixa pressão, 03 queimadores duplos e 03 queimados simples.	UNIDADE	R\$ 3.396,00	R\$ 2.090,00	R\$ 2.406,02	R\$ 5.099,00	MÉDIA MENORES VALORES.	R\$ 2.630,67	R\$ 2.630,67
TOTAL DO LOTE										R\$ 2.630,67

Ubiratã, 21 de Setembro de 2021.



Altair da Silva Pereira
Servidor Responsável pela Composição de Valores

000007

ivomaq!

000008

S. DO LAGO SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI
CNPJ: 03.269.422/0001-55 INSC. EST.: 90187096-91
Av. Manoel Mendes de Camargo, 1071 - Centro - CEP: 87302-080
FONE/FAX: 44-3016-2030 - Campo Mourão - Paraná.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÁ

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO
01	Fogão industrial 06 bocas com forno, baixa pressão, 03 queimadores duplos e 03 queimadores simples.	01	R\$ 3.396,00

PRazo DE PAGAMENTO: A VISTA
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS
PRazo DE ENTREGA: 20 DIAS

Campo Mourão - PR, 21 de Setembro de 2021.

Secretaria da Assistência Social
CNPJ: 76.950.096/0001-10

Aline Pereira
03269422/0001-55
S. do Lago Silva - Equipamentos
para Escritório Eireli - EPP
AV. MANOEL MENDES DE CAMARGO, 1071
CENTRO - CEP 87302-080
CAMPO MOURÃO - PR

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **NOVA LONDRINA**, população de **13.200 habitantes OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO (Exercício 2021)**
O último envio de informações desta entidade foi **01/09/2021**, dados estes referentes a **7/2021**

43/2021

Nº Licitação

05/04/2021

Data da Abertura

R\$2.090,00

Valor

Processo Dispensa

Modalidade

77/2021 (05/04/2021)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 05/04/2021

Objeto

AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO REFEITÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA RITA DE CÁSSIA

Tipo de Avaliação

Classificação do Objeto

Regime de Execução

Natureza da Licitação

Cláusula de Prorrogação

Menor Preço - Item

Compras e Serviços

Compras

Normal

Secretaria da Assistência Social
CNPJ: 76.950.096/0001-10

CNPJ: 76.950.096/0001-10

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1 	1	Unidade	FOGAO INDUSTRIAL 06 BOCAS, 03 DUPLAS E 03 SIMPLES EM MÓDULO 30 EXTRA, CORPO E MESA DE AÇO CARBONO SUPER RESISTENTE EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICO, COM BASE FOSFATIZADA, GÁS BAIXA PRESSÃO, VARÃO CROMADO COM TAMPÃO E BICO DE ENTRADA DE GÁS REVERSÍVEL. R	1	S. C. COMERCIAL EIRELI - ME 	2.090,00	1	2.090,00

AçãoParticipantesConvidadoComissãoPublicação EditalObras

0000010

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **ADRIANÓPOLIS**, população de **5.857 habitantes** **ALCIDES RODRIGUES BASSETTE** (Exercício 2020)
O último envio de informações desta entidade foi 09/09/2021, dados estes referentes a 7/2021

60/2020

Nº Licitação

03/09/2020

Data da Abertura

R\$5.099,00

Valor

Processo Dispensa

Modalidade

84/2020 (03/09/2020)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 03/09/2020

Objeto

AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL EM AÇO DE 06 BOCAS PARA A ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO

Tipo de Avaliação

Classificação do Objeto

Regime de Execução

Natureza da Licitação

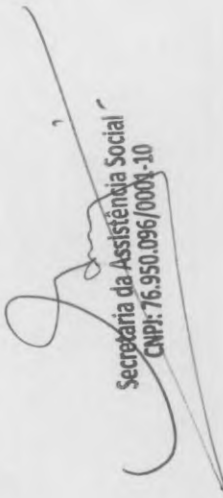
Dispensa/Inexigibilidade

Compras e Serviços

Compras

Normal

Cláusula de Prorrogação


Secretaria da Assistência Social
CNPJ: 76.950.096/0001-10

0000011

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1 	1	Unidade	FOGÃO INDUSTRIAL EM AÇO INOX - 6 BOCAS	1	FRACEL REFRIGERACAO COMERCIAL EIRELI - EPP 	5.099,00	1	5.099,00

AçãoParticipantesConvocadoComissãoPublicação EditalObrasPagamentosConvênioContrato

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE ARAPOTI Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município ARAPOTI , população de 28.300 habitantes IRANI JOSE BARROS (Exercício 2021) O último envio de informações desta entidade foi 27/08/2021 , dados estes referentes a 7/2021	
44/2021	Nº Licitação
14/09/2021	Data da Abertura
R\$2.406,02	Valor
Pregão	Modalidade
98/2021 (30/08/2021)	Edital da Licitação (Publicação)
Andamento	Em 30/08/2021

Objeto

Aquisição de fogão industrial a gás, visando atender as necessidades do Hospital Municipal

Tipo de Avaliação

Classificação do Objeto

Regime de Execução

Natureza da Licitação

Cláusula de Prorrogação

Menor Preço - Item

Compras e Serviços

Compras

Registro de Preços

Secretaria da Assistência Social
CNPJ: 76.950.096/0001-10

000013

Propostas									
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1 	1	Outras Unidades e Medidas	FOGAO A GAS TIPO INDUSTRIAL Fogão industrial com 6 bocas, nas seguintes especificações mínimas: Estrutura em aço inox AISI430; Para uso sobre piso; Para gás liquefeito de petróleo - GLP; Grelhas nas dimensões 30cm x 30cm; Com registro regulador de g	0		0,00	1	0,00
Ação									
Participantes									
Convocado									
Comissão									
Publicação Edital									
Obras									
Pagamentos									
Convênio									
Contrato									

000014

UBIRATÃ

PREFEITURA



000015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Ubiratã

000016

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta.....	=	898	Credito Orcamentario	1 Ordinário
Orgao.....	=	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orcamentaria..	=	08.03	Divisao da Cozinha Comunitaria	
Funcional.....	=	082440018	Assistencia Social	
Projeto/Atividade....	=	2074000	Manutencao da cozinha comunitaria	
Natureza da Despesa...	=	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recursos.....	=	0	Recursos livres	

Saldos de 01/09/2021 ate 22/09/2021

Dotacao Inicial.....	=	1.000,00
Credito Suplementar....	=	0,00
Reducao Orcamentaria...	=	0,00
Empenhado no Periodo....	=	0,00
Liquidado no Periodo....	=	0,00
Anulado no Periodo.....	=	0,00
Pago no Periodo.....	=	0,00
Empenhado ate o Periodo.	=	0,00
Liquidado ate o Periodo.	=	0,00
Pago ate o Periodo.....	=	0,00
A Pagar Processado.....	=	0,00
A Pagar nao Processado..	=	0,00
Total a Pagar.....	=	0,00
Saldo Bloqueado.....	=	0,00
Saldo Reservado.....	=	0,00
Saldo Disponivel.....	=	1.000,00

FONTE: GOVBR - Execução Orcamentaria e Contabilidade Publica, 22/Set/2021, 16h e 24m.

UBIRATÃ

PREFEITURA



000017

PARECER JURÍDICO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Assunto: Solicitação de parecer jurídico - CI 383/2021 - Pregão Eletrônico

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 23/09/2021 12:03

Para: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do ato, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 383/2021 (em anexo).

A sugestão que entendo ser mais adequada para a contratação é o pregão na forma Eletrônica, por se tratar de bens e serviços comuns, exposto na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 .

Segue anexo minuta do edital e contrato para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

--

ATT
CRISLAINY MARCELO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
(44)3543-8019
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

— Anexos: —

CI 383.pdf	1,3MB
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO NORMAL.docx	156KB

000019/20

UBIRATÃ

PREFEITURA



PARECER JURÍDICO

Trata-se de um parecer jurídico referente a requisição de licitação nº 363/2021, consistente na possibilidade de abertura de procedimento licitatório na modalidade de pregão eletrônico para aquisição de fogão industrial para o Restaurante Popular e Cozinha Comunitária.

Justifica-se: *"O Restaurante Popular e Cozinha Comunitária esta atendendo diariamente entre refeições acondicionadas em marmitas e ademais em torno de 130 por dia. Sendo primordial, com este grande volume de alimentação cotidiano, é imprescindível que tenhamos condições de equipamentos para assim fornecer uma comida de qualidade com preço reduzido para estarmos atendendo nossos usuários. Para into, o fogão industrial que atualmente é manejado pelas cozinheiras do Restaurante apresenta grande problemas, pois sua estrutura não apresenta condições de poder estar suportando todas as panelas, alguns queimadores estão com baixa vazão de gás, dentre outros. Sendo assim, e para salientar que, para que as servidoras possam ter mais segurança e proporcionar diversas melhorias para o funcionamento do Restaurante, justifica-se tal demanda "*

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o

m



domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumprе salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico. Foram observados os requisitos do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

O tipo menor preço, único admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos

~



atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Em análise ao caderno processual, observa-se que o edital seguiu as cautelas elencadas pela Lei 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série, a indicação do nome da repartição interessada, a indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, bem como o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes.

Em suma, entendemos que estão presentes as informações e cláusulas pertinentes elencadas como essenciais pela Lei n.º 8.666/93, em seu artigo 40 e incisos, e na Lei n.º 10.520/2002, inexistindo condições que tipifiquem preferências ou discriminações. Em análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Deste modo, com relação à minuta do edital e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual não há óbice ao prosseguimento do certame licitatório.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, e ainda, analisando a minuta do edital, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a lei federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 27 de setembro de 2021.

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

UBIRATÃ

PREFEITURA



000022

PORTARIAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 189, DE 14 DE ABRIL DE 2021**

Designa pregoeiras e equipe de apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **Carla Baena Aguilar Melo**, ocupante do cargo de assistente de administração, e **Crislainy Marcelo**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, CC 08, lotadas na Secretaria da Administração, para assumirem a função de pregoeiras do Município de Ubatuba, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 14/04/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Nicollas Marçal Piveta**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC 08 e **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Caberá às Pregoeiras, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 147, de 30 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Estado do Paraná

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubatuba, Edição nº 1373 da 14/04/21, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu serviços link downloads.

Secretaria da Administração
Setor de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 23, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, pelo período de 12.01.2021 a 31.12.2021:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração
Cassilda Ferreira

Secretaria de Obras
José Antônio Lázaro

Secretaria da Assistência Social
Izabel Francelina Bento Calsavara

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Educação e Cultura
Neiva Grigio Gindri

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Kerstyen Ragna Meyer

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva



§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;



X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO

UBIRATÃ

PREFEITURA



000027

[Handwritten signature]

EDITAL E ANEXOS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5410/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H30MIN DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL DESTINADO AO RESTAURANTE POPULAR E COZINHA COMUNITÁRIA**, conforme solicitação da Secretaria da Assistência Social.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-2.630,67 (Dois mil e seiscentos e trinta reais e sessenta e sete centavos).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0803	9165	449052120000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.	LIVRE	R\$2.630,67

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo de 3 empresas enquadradas no regime de micro empresa e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos arts. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras Governamentais e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubitatã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, até as **ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2021**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer à forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, devendo ser preenchido o valor unitário no campo de valor unitário e o valor total no campo de valor total, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.

10.1.3. Marca e modelo do produto cotado.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A apresentação da proposta implicará:

10.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **08H30MIN DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2021**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-10,00 (Dez Reais).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:

12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. Conter marca e modelo do produto cotado.

12.1.8. A Licitante vencedora deverá encaminhar, caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente à especificação exigida em edital.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexecutável a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 14.1.1. SICAF;
 - 14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
 - 14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

- 14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.
- 14.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).
- 14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.
- 14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:
- 14.11.1. Habilitação Jurídica:**
- A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.11.8. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Técnica

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, e/ou não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

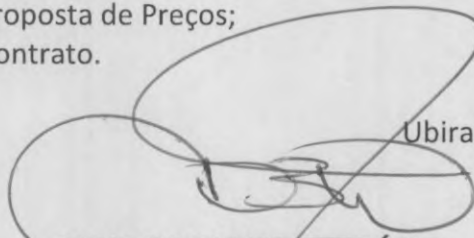
21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III - Minuta de Contrato.



FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

Ubiratã, Paraná, 29 de Setembro de 2021.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5410/2021

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL DESTINADO AO RESTAURANTE POPULAR E COZINHA COMUNITÁRIA**, conforme solicitação da Secretaria da Assistência Social.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O restaurante popular e cozinha comunitária está atendendo entre refeições acondicionadas em marmitas e ademais em torno de 130 refeições diariamente, sendo primordial a aquisição do fogão devido a este grande volume de alimentação diário. Para tanto, o fogão industrial que atualmente é manejado pelas cozinheiras do restaurante apresenta grandes problemas, pois sua estrutura não apresenta condições de poder estar suportando todas as panelas, alguns queimadores com baixa vazão de gás, dentre outras dificuldades. É imprescindível que tenhamos condições de equipamento para assim fornecer uma comida de qualidade e com preço reduzido aos nossos usuários e também que as servidoras possam ter mais segurança na execução de suas demandas, sendo assim justifica – se tal demanda.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Fogão industrial 06 bocas com forno, baixa pressão, com alimentação a gás, capacidade mínima do forno de 55 litros, porta do forno com serigrafia na cor branca com dimensões mínimas de largura interna do forno: 48cm, altura interna do forno: 30 cm e profundidade interna do forno: 58 cm, com grelha fundida de 30/30, mesa em pintura epóxi, com 06 queimadores, sendo 03 duplos e 03 simples. Com medidas mínimas de 80 cm profundidade: 83 cm largura: 110 cm. Garantia de 6 meses. CATMAT(451454).	1	UN	R\$ 2.630,67	R\$ 2.630,67

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES FORNECIMENTO

bela, amada e gentil

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira integral.

5.1.2. O prazo para entrega será de 15 (Quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da Assistência Social.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no restaurante popular, localizado na Avenida João Medeiros, S/N – Enfrente ao lar dos Velhinhos. No horário das 08h00min às 11h30min – 13h30min às 16h30min.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante o recebimento em definitivo do objeto, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0803	9165	449052120000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.	LIVRE	R\$ 2.630,67

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Claudineia de Souza Lazaretti, lotado (a) na Secretaria da Assistência Social.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Juliana da Silva Meira Darlim, lotado (a) na Secretaria da Assistência Social, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Ellen Thais da Silva, lotado (a) na Secretaria da Assistência Social.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

bela, amada e gentil

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.



000052

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 180/2021.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Fogão industrial 06 bocas com forno, baixa pressão, com alimentação a gás, capacidade mínima do forno de 55 litros, porta do forno com serigrafia na cor branca com dimensões mínimas de largura interna do forno: 48cm, altura interna do forno: 30 cm e profundidade interna do forno: 58 cm, com grelha fundida de 30/30, mesa em pintura epóxi, com 06 queimadores, sendo 03 duplos e 03 simples. Com medidas mínimas de 80 cm profundidade: 83 cm largura: 110 cm. Garantia de 6 meses. CATMAT (451454).	1	UN		

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone n.º _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º 5410/2021, Pregão Eletrônico n.º 180/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL DESTINADO AO RESTAURANTE POPULAR E COZINHA COMUNITÁRIA**, conforme a solicitação da Secretaria da Assistência Social.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do contratante, de maneira integral.

5.1.2. O prazo para entrega será de 15 (Quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da Assistência Social.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à contratada às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no restaurante popular, localizado na Avenida João Medeiros, S/N – Enfrente ao lar dos Velinhos. No horário das 08h00min às 11h30min – 13h30min às 16h30min.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da contratada, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do contratante.

5.3.1. A contratada se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo contratante para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à contratada a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A contratada deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da contratada a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O contratante se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratada, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A contratada é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da contratada, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. . O pagamento será efetuado mediante o recebimento em definitivo do objeto, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
08030	9165	449052120000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.	LIVRE	R\$2.630,67

bela, amada e gentil

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

bela, amada e gentil

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Claudineia de Souza Lazaretti, lotado (a) na Secretaria da Assistência Social.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Juliana da Silva Meira Darlim, lotado (a) na Secretaria da Assistência Social, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Ellen Thais da Silva, lotado (a) na Secretaria da Assistência Social.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste

contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

UBIRATÃ

PREFEITURA



00006202

AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



00006300

Município de Ubatuba
Secretaria da Administração
Divisão de Licitação e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5410/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2021

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando **AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL DESTINADO AO RESTAURANTE POPULAR E COZINHA COMUNITÁRIA.**

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 21 de outubro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 21 de outubro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubatuba.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 30 de Setembro de 2021.

Ubatuba, Paraná, 29 de Setembro de 2021.

Pesquisar...



00006100

Processos Licitatórios

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)

/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?>

sessao=d9c28ca9c63md9&nc=46)

/ Lista

Pesquisar Licitação

TODOS	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014
2013	2012	2011	2010	0				

Convite (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?>
sessao=d9c28ca9c63kd9&nc=46&id_modalidade=1)

2

Pregão Eletrônico (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?>
sessao=d9c28ca9c63kd9&nc=46&id_modalidade=2)

201

Concorrência Pública (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?>
sessao=d9c28ca9c63kd9&nc=46&id_modalidade=3)

139

Inexigibilidade (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?>
sessao=d9c28ca9c63kd9&nc=46&id_modalidade=4)

404

Pregão Presencial (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?>
sessao=d9c28ca9c63kd9&nc=46&id_modalidade=5)

2390

Tomada de Preço (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?>
sessao=d9c28ca9c63kd9&nc=46&id_modalidade=6)

121

Dispensa de Licitação (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?>
sessao=d9c28ca9c63kd9&nc=46&id_modalidade=7)

617

Leilão (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?>
sessao=d9c28ca9c63kd9&nc=46&id_modalidade=8)

51

Chamada Pública (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?>
sessao=d9c28ca9c63kd9&nc=46&id_modalidade=10)

27

Outras Licitações (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?>
sessao=d9c28ca9c63kd9&nc=46&id_modalidade=14)

1

Abertura: 21/10/2021 às 08:30

► **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5410/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2021**

Publicação: 29/09/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 2.630,67 (Dois mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e sete centavos).

.00006500

Objeto:

AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL DESTINADO AO RESTAURANTE POPULAR E COZINHA COMUNITÁRIA.

 Anexos PESQUISA MERCADO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL

🕒 Última atualização: 29/09/2021 16:53:02

 Fale Conosco Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná (44) 3543-8000 ubirata@ubirata.pr.gov.br Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00



Última Atualização: 30/09/2021 09:11:52

000066

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	180		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	5410		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL DESTINADO AO RESTAURANTE POPULAR E COZINHA COMUNITÁRIA		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800308244001820744490521200		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.630,67		
Data de Lançamento do Edital	29/09/2021	Data Registro	30/09/2021
Data da Abertura das Propostas	21/10/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 6646640912 (Logout)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.452- ANO: XVI

Página 2 de 6

www.ubirata.pr.gov.br**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP**

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Recebimento e abertura das propostas: 20 de outubro de 2021, às 8h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 29 de setembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5408/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote, visando a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES INFANTINS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Recebimento e abertura das propostas: 19 de outubro de 2021, às 14 horas.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 29 de setembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5409/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PINTURA DO PRÉDIO DO CRAS.

Recebimento e abertura das propostas: 20 de outubro de 2021, às 14 horas.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 29 de setembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5410/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL DESTINADO AO RESTAURANTE POPULAR E COZINHA COMUNITÁRIA.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8h30min do dia 21 de outubro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8h30min do dia 21 de outubro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 30 de Setembro de 2021.

Ubiratã, Paraná, 29 de Setembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5411/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO DE TABLET.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 14h00min do dia 21 de outubro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 14h00min do dia 21 de outubro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 30 de Setembro de 2021.

Ubiratã, Paraná, 29 de Setembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5412/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR VISANDO O ATENDIMENTO DE ALUNOS RESIDENTES NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 25 de outubro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 25 de outubro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 30 de Setembro de 2021.

Ubiratã, Paraná, 29 de Setembro de 2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)

000068



FASE EXTERNA

LIVRARIA ACADÊMICA



M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA – LIVRARIA

CNPJ: 29.889.651/0001-66

IE: 907.74992-42

IM: 9189

(44) 9 9833-2525

000069

ANEXO II

PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL 180/2021

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de **R\$-2.630,67** (dois mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e sete centavos).

O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

O prazo para entrega será de 15 (Quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da Assistência Social.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a Senhora MARIA APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA, inscrita no CPF sob nº 125.753.559-58 e no RG sob nº 13.069.567-1 SSP-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Ubitatã, Estado do Paraná. 3495

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será a Senhora MARIA BERENICE DE MELO, inscrita no CPF sob nº 022.351.939-19 e no RG sob nº 13.069.567-1 SSP-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Ubitatã, Estado do Paraná.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo no banco Bradesco, c/c nº 590-8, e Agência 2056.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	1	Fogão industrial 06 bocas com forno, baixa pressão, com alimentação a gás, capacidade mínima do forno de 55 litros, porta do forno com serigrafia na cor branca com dimensões mínimas de largura interna do forno: 48cm, altura interna do forno: 30 cm e profundidade interna do forno: 58 cm, com grelha fundida de 30/30, mesa em pintura epóxi, com 06 queimadores, sendo 03	1	UN	R\$ 2.630,67	R\$ 2.630,67 2000,00	JBL Equipamentos

LIVRARIA ACADÊMICA



M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA – LIVRARIA

CNPJ: 29.889.651/0001-66

IE: 907.74992-42

IM: 9189

(44) 9 9833-2525

000070

		duplos e 03 simples. Com medidas mínimas de 80 cm profundidade: 83 cm largura: 110 cm. Garantia de 6 meses. CATMAT (451454).					
--	--	---	--	--	--	--	--

Ubiratã – PR, 18 de outubro de 2021.

M APARECIDA MEIRELES
DA SILVA BATINGA

LIVRARIA:298896510001
66

Assinado de forma digital por M
APARECIDA MEIRELES DA SILVA
BATINGA
LIVRARIA:29889651000166
Dados: 2021.10.19 13:40:17 -03'00'

**M APARECIDA MEIRELES DA SILVA
BATINGA - LIVRARIA**

Nome: Maria Aparecida da Silva Batinga

CPF: 125.753.559-58

RG: 13.069.567-1 SSP-PR

29.889.651/0001-66

**M APARECIDA MEIRELES DA SILVA
BATINGA - LIVRARIA**

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n° 1603
Sala 02 – Centro

CEP: 85440-000 - Ubiratã - PR

LIVRARIA ACADÊMICA



000071

M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA – LIVRARIA

CNPJ: 29.889.651/0001-66

IE: 907.74992-42

IM: 9189

(44) 9 9833-2525

ANEXO II

PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO 180/2021

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de **R\$-2.000,00** (dois mil reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

O prazo para entrega será de 15 (Quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da Assistência Social.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a Senhora MARIA APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA, inscrita no CPF sob nº 125.753.559-58 e no RG sob nº 13.069.567-1 SSP-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Ubatã, Estado do Paraná.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será a Senhora MARIA BERENICE DE MELO, inscrita no CPF sob nº 022.351.939-19 e no RG sob nº 13.069.567-1 SSP-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Ubatã, Estado do Paraná.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo no banco Bradesco, c/c nº 590-8, e Agência 2056.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	1	Fogão industrial 06 bocas com forno, baixa pressão, com alimentação a gás, capacidade mínima do forno de 55 litros, porta do forno com serigrafia na cor branca com dimensões mínimas de largura interna do forno: 48cm, altura interna do forno: 30 cm e profundidade interna do forno: 58 cm, com grelha fundida de 30/30, mesa em pintura epóxi, com 06 queimadores, sendo 03	1	UN	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	JBL Equipamentos

LIVRARIA ACADÊMICA



00007200

M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA – LIVRARIA

CNPJ: 29.889.651/0001-66

IE: 907.74992-42

IM: 9189

(44) 9 9833-2525

		duplos e 03 simples. Com medidas mínimas de 80 cm profundidade: 83 cm largura: 110 cm. Garantia de 6 meses. CATMAT (451454).					
--	--	---	--	--	--	--	--

Ubiratã – PR, 21 de outubro de 2021.

M APARECIDA MEIRELES
DA SILVA BATINGA

LIVRARIA:298896510001
66

Assinado de forma digital por M
APARECIDA MEIRELES DA SILVA
BATINGA
LIVRARIA:29889651000166
Dados: 2021.10.21 08:59:19 -03'00'

**M APARECIDA MEIRELES DA SILVA
BATINGA - LIVRARIA**

Nome: Maria Aparecida da Silva Batinga

CPF: 125.753.559-58

RG: 13.069.567-1 SSP-PR

29.889.651/0001-66

**M APARECIDA MEIRELES DA SILVA
BATINGA - LIVRARIA**

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1603
Sala 02 – Centro

CEP: 85440-000 - Ubiratã - PR

000073 

Assunto: Proposta - PE 180/2021

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 21/10/2021 09:17

Para: "social.compras@ubirata.pr.gov.br" <social.compras@ubirata.pr.gov.br>, gestor_social@ubirata.pr.gov.br

Bom dia!

Segue anexo proposta do primeiro colocado.

Fico no aguardo.

--

Atenciosamente,

Carla Baena
Divisão de Licitações
(44) 3543 8019
Município de Ubiratã

— Anexos: —

ANEXO-II-proposta-ganha.pdf

259KB

00007402

Assunto: Re: Proposta - PE 180/2021

De: Assistencia Social Ubiratã - Compras <social.compras@ubirata.pr.gov.br>

Data: 21/10/2021 09:24

Para: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Bom dia!

Conforme descrição apresentada e marca do produto, a proposta da empresa atende as exigências editalícias.

Att

Em 21/10/2021 09:17, Licitação escreveu:

Bom dia!

Segue anexo proposta do primeiro colocado.

Fico no aguardo.

--

...POR FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO DO E-MAIL...

Altair da S. Pereira

Licitações/Compras/ Financeiro

SECRETARIA DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PARANÁ 687

(44) 3543- 1369

05337508

Assunto: Re: Proposta - PE 180/2021

De: Assistencia Social Ubiratã - Compras <social.compras@ubirata.pr.gov.br>

Data: 21/10/2021 09:24

Para: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Bom dia!

Conforme descrição apresentada e marca do produto, a proposta da empresa atende as exigências editalícias.

Att

Em 21/10/2021 09:17, Licitação escreveu:

Bom dia!

Segue anexo proposta do primeiro colocado.

Fico no aguardo.

--

...POR FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO DO E-MAIL...

Altair da S. Pereira

Licitações/Compras/ Financeiro

SECRETARIA DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PARANÁ 687

(44) 3543- 1369

000076

Assunto: Proposta - PE 180/2021

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 21/10/2021 09:17

Para: "social.compras@ubirata.pr.gov.br" <social.compras@ubirata.pr.gov.br>, gestor_social@ubirata.pr.gov.br

Bom dia!

Segue anexo proposta do primeiro colocado.

Fico no aguardo.

--

Atenciosamente,

Carla Baena
Divisão de Licitações
(44) 3543 8019
Município de Ubiratã

— Anexos: —

ANEXO-II-proposta-ganha.pdf

259KB



00007708

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/10/2021 09:43:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA**
CNPJ: **29.889.651/0001-66**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000078

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ ▾	Número documento 29889651000166
Nome		
Tipo de Sanção	Todos ▾	
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até
Situação:	Todas ▾	
Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

000080



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARIA APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA**

CPF/CNPJ: **125.753.559-58**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:45:11 do dia 21/10/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **HLCZ211021094511**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000081

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.889.651/0001-66 DUNS®: 917250588
Razão Social: M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/03/2022
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/03/2022
FGTS	Validade:	06/11/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/04/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/11/2021
Receita Municipal	Validade:	29/10/2021

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2021



000082

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.889.651/0001-66 DUNS®: 917250588
Razão Social: M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/03/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Não
Capital Social: R\$ 30.000,00 Data de Abertura da Empresa: 09/03/2018
CNAE Primário: 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

CNAE Secundário 1: 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA
CNAE Secundário 2: 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
CNAE Secundário 3: 4721-1/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E
CNAE Secundário 4: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 5: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 6: 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE
CNAE Secundário 7: 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 8: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 9: 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
CNAE Secundário 10: 4754-7/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
CNAE Secundário 11: 4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
CNAE Secundário 12: 4755-5/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
CNAE Secundário 13: 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
CNAE Secundário 14: 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E
CNAE Secundário 15: 4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS
CNAE Secundário 16: 4759-8/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA,
CNAE Secundário 17: 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO
CNAE Secundário 18: 4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
CNAE Secundário 19: 4761-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
CNAE Secundário 20: 4762-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS
CNAE Secundário 21: 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS

Relatório de Credenciamento

000083

CNAE Secundário 22: 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
CNAE Secundário 23: 4763-6/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS
CNAE Secundário 24: 4763-6/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E
CNAE Secundário 25: 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE
CNAE Secundário 26: 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E
CNAE Secundário 27: 4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
CNAE Secundário 28: 4782-2/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
CNAE Secundário 29: 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES
CNAE Secundário 30: 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 31: 8219-9/01 - FOTOCÓPIAS

Dados para Contato

CEP: 85.440-000
Endereço: AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1603 - SALA 02 - CENTRO
Município / UF: Ubiratã / Paraná
Telefone: (44) 35431434
E-mail: licitacoes@deltacontab.com.br

Dados do Responsável Legal

CPF: 125.753.559-58
Nome: MARIA APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 125.753.559-58
Nome: MARIA APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA
E-mail: licitacoes@deltacontab.com.br

Linhas Fornecimento

Materiais

3610 - EQUIPAMENTO PARA IMPRESSÃO, DUPLICAÇÃO E ENCADERNAÇÃO
5995 - CONJUNTOS DE CABOS, CORDÕES E FIOS ELÉTRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE
COMUNICAÇÕES
6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS
7020 - IMPRESSORAS
7070 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA IMPRESSORAS
7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC
7350 - LOUÇA E ARTIGOS DE MESA
7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO
7610 - LIVROS E FOLHETOS
7630 - JORNAIS E PERIÓDICOS
7660 - FOLHAS E LIVROS DE MÚSICA
7690 - IMPRESSOS DIVERSOS
7810 - EQUIPAMENTO PARA ATLETISMO E DESPORTO

Emitido em: 21/10/2021 09:41

CPF: 064.796.659-02 Nome: CARLA BAENA AGUILAR MELO

Relatório de Credenciamento

000084 

Materiais

7820 - JOGOS, BRINQUEDOS E ARTIGOS CORRELATOS COM RODAS

8305 - TECIDOS

8310 - FIOS E LINHAS

8510 - PERFUMES, ARTIGOS PARA TOALETE E TOUCADOR

9310 - PAPÉIS E PAPELÕES

Serviços

12629 - Recarga de Cartucho para Impressora 'Suspenso'

16764 - Impressão Eletrônica - Laser / Jato Tinta

18422 - Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento

18724 - Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope

18872 - Remanufaturamento Cartucho (Cabeça Impressão) / Impressora / Copiadora / Fax 'Suspenso'

18902 - Gráfico - Impressão Etiqueta

25054 - Impressão Digital



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/5

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108377699		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MARIA APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOAO MEIRELES DA SILVA		(mãe) MARIA JOSE DE JESUS	
NASCIDO EM (data do nascimento) 11/02/1967	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 130695671	Orgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 125.753.559-58	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) AVENIDA DR CLODOALDO DE OLIVEIRA			NÚMERO 1366
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 006793 - Ubatã
MUNICÍPIO Ubatã			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO			NÚMERO 1603
COMPLEMENTO SALA 02;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 006793 - Ubatã
MUNICÍPIO Ubatã	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) mmdpapelaria@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4761003 Atividade Secundária 4642702, 4712100, 4721104, 4742300, 4751201, 4751202, 4752100, 4753900, 4754701, 4754702, 4754703, 4755501	Descrição do Objeto Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de jornais e revistas, Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas, Fotocópias, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista de produtos		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/02/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29.889.651/0001-66	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 27/07/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO maria rba		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001900777	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 08:58 SOB N° 20183438710.
PROTOCOLO: 183438710 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803363341. NIRE: 41108377699.
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/5

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108377699		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MARIA APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOAO MEIRELES DA SILVA	(mãe) MARIA JOSE DE JESUS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/02/1967	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 130695671	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 125.753.559-58			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA DR CLODOALDO DE OLIVEIRA			NÚMERO 1366
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Urbano/Comercial) 006793 - Ubatuba
MUNICÍPIO Ubatuba			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO			NÚMERO 1603
COMPLEMENTO SALA 02;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubatuba
MUNICÍPIO Ubatuba	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) mmdpapelaria@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4761003 Atividade Secundária 4755502, 4755503, 4756300, 4759801, 4759899, 4761001, 4761002, 4762800, 4763601, 4763602, 4763603, 4763604	Descrição do Objeto saneantes domissanitários e produtos de limpeza domiciliar, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/02/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29.889.651/0001-66	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 27/07/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maria Silva</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 08:58 SOB N° 20183438710.
PROTOCOLO: 183438710 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803363341. NIRE: 41108377699.
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/5

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108377699		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) MARIA APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial	
FILHO DE (pai) JOAO MEIRELES DA SILVA		(mãe) MARIA JOSE DE JESUS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/02/1967	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 130695671	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 125.753.559-58			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA DR. CLODOALDO DE OLIVEIRA		NÚMERO 1366	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICÍPIO Ubitatã	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO		NÚMERO 1603	
COMPLEMENTO SALA 02;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICÍPIO Ubitatã	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) mmdpapalaria@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4761003 Atividade Secundária 4772500, 4781400, 4782201, 4782202, 4789005, 4789007, 8219901	Descrição do Objeto artigos de viagem, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de colchoaria, Comércio varejista de tecidos, Comércio varejista de		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/02/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29.889.651/0001-66	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 27/07/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>maria nilza</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001900777	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 08:58 SOB N° 20183438710.
PROTOCOLO: 183438710 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803363341. NIRE: 41108377699.

M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 4/5

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108377699		NIRE DA FILIAL (preencher somente se uso referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) MARIA APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOAO MEIRELES DA SILVA	(mãe) MARIA JOSE DE JESUS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/02/1967	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 130695671	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 125.753.559-58			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA DR CLODOALDO DE OLIVEIRA			NÚMERO 1366
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 006793 - Ubatã
MUNICÍPIO Ubatã			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, cv, etc) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO			NÚMERO 1603
COMPLEMENTO SALA 02;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 006793 - Ubatã
MUNICÍPIO Ubatã	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) mmdpapelaria@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4761003 Atividade Secundária	Descrição do Objeto cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio varejista de doces, balas, bombons, Comércio varejista de produtos alimentícios, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio varejista		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/02/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29.889.651/0001-66	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 27/07/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>maria</i> <i>riba</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _ / _ / _		 PR2180001900777	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 08:58 SOB N° 20183438710.
PROTOCOLO: 183438710 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803363341. NIRE: 41108377699.
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 5/5

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108377699		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIA APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOAO MEIRELES DA SILVA	(mãe) MARIA JOSE DE JESUS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/02/1967	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 130695671	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 125.753.559-58			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA DR CLODOALDO DE OLIVEIRA			NÚMERO 1366
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubatã
MUNICIPIO Ubatã	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO			NÚMERO 1603
COMPLEMENTO SALA 02;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubatã
MUNICIPIO Ubatã	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) mmdpapelaria@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4761003 Atividade Secundária	Descrição do Objeto especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/02/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29.889.651/0001-66	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 27/07/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maria Batinga</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL:			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001900777	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 08:58 SOB N° 20183438710.
PROTOCOLO: 183438710 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803363341. NIRE: 41108377699.
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.889.651/0001-66 DUNS®: 917250588
Razão Social: M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 31/03/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 16/03/2022
Código de Controle: 49400F04D812B701

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 06/11/2021
Código de Controle: 2021100804130025414743

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 15/04/2022
Código de Controle: 391629832021



00009100

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.889.651/0001-66 DUNS®: 917250588
Razão Social: M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 90774992-42
Inscrição Municipal: 91890

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 12/11/2021
Código de Controle: 024544216-03

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 29/10/2021
Código de Controle: 353189924353189



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

000092

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 5831/2021

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA
CPF/CNPJ...: 29.889.651/0001-66
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:03/12/2021

Código de Autenticidade:705902142705902

UBIRATÃ EM 03/11/2021



Às 08:30 horas do dia 21 de outubro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 1892021 de 30/03/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 5410, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00180/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de fogão industrial destinado ao restaurante popular e cozinha comunitária.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.506.096/0001-18	MAQUITEC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 2.630,0000	R\$ 2.630,0000	20/10/2021 20:27:46
Marca: Metalfour Fabricante: Metalfour Fogões Modelo / Versão: Cód 5018 - Fogão 6B SD, 30x30, P5, com Forno. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fogão industrial 06 bocas com forno, baixa pressão, com alimentação a gás, capacidade mínima do forno de 55 litros, porta do forno com serigrafia na cor branca com dimensões mínimas de largura interna do forno: 48cm, altura interna do forno: 30 cm e profundidade interna do forno: 58 cm, com grelha fundida de 30/30, mesa em pintura epóxi, com 06 queimadores, sendo 03 duplos e 03 simples. Com medidas mínimas de 80 cm profundidade: 83 cm largura: 110 cm. Garantia de 6 meses. Marca Metalfour. Modelo "Cód 5018 - Fogão 6 Bocas Simples e Duplas, Grelhas 30x30, Perfil 5, com Forno". Validade da Proposta: 90 dias. Porte da empresa: ME/EPP							
29.889.651/0001-66	M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA	Sim	Sim	1	R\$ 2.630,6700	R\$ 2.630,6700	18/10/2021 15:53:14
Marca: JBL EQUIPAMENTOS Fabricante: JBL EQUIPAMENTOS Modelo / Versão: ---- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fogão industrial, material: aço inoxidável, funcionamento: gás, tipo acendimento: manual, tipo uso: cozinhar e assar alimentos, características adicionais: 6 queimadores duplos, forno, chapa e banho-maria a, quantidade bocas: 6 un Porte da empresa: ME/EPP							
42.262.411/0001-03	ARGOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 2.630,6700	R\$ 2.630,6700	21/10/2021 07:21:49
Marca: JLColombo Fabricante: JLColombo Modelo / Versão: 5061 6013 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fogão industrial 06 bocas com forno, baixa pressão, com alimentação a gás, capacidade mínima do forno de 55 litros, porta do forno com serigrafia na cor branca com dimensões mínimas de largura interna do forno: 48cm, altura interna do forno: 30 cm e profundidade interna do forno: 58 cm, com grelha fundida de 30/30, mesa em pintura epóxi, com 06 queimadores, sendo 03 duplos e 03							

00009402

simples. Com medidas mínimas de 80 cm profundidade: 83 cm largura: 110 cm. Garantia de 6 meses.

Porte da empresa: ME/EPP

25.249.082/0001-33	SOLUTION COMERCIO & SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 10.000,0000	R\$ 10.000,0000	20/10/2021 16:43:06
--------------------	--	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------------------

Marca: itajobi**Fabricante:** itajobi**Modelo / Versão:** 6b QD Inox forno**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fogão industrial, material: aço inoxidável, funcionamento: gás, tipo acendimento: manual, tipo uso: cozinhar e assar alimentos, características adicionais: 6 queimadores duplos, forno, chapa e banho-maria a, quantidade bocas: 6 un**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 10.000,0000	25.249.082/0001-33	21/10/2021 08:30:00:367
R\$ 2.630,6700	42.262.411/0001-03	21/10/2021 08:30:00:367
R\$ 2.630,6700	29.889.651/0001-66	21/10/2021 08:30:00:367
R\$ 2.630,0000	10.506.096/0001-18	21/10/2021 08:30:00:367
R\$ 2.620,0000	29.889.651/0001-66	21/10/2021 08:32:55:353
R\$ 2.610,0000	42.262.411/0001-03	21/10/2021 08:33:54:747
R\$ 2.600,0000	29.889.651/0001-66	21/10/2021 08:34:15:153
R\$ 2.590,0000	42.262.411/0001-03	21/10/2021 08:34:20:607
R\$ 2.580,0000	29.889.651/0001-66	21/10/2021 08:34:35:260
R\$ 2.570,0000	42.262.411/0001-03	21/10/2021 08:34:46:980
R\$ 2.560,0000	29.889.651/0001-66	21/10/2021 08:35:27:397
R\$ 2.550,0000	42.262.411/0001-03	21/10/2021 08:35:38:033
R\$ 2.540,0000	29.889.651/0001-66	21/10/2021 08:36:46:073
R\$ 2.530,0000	42.262.411/0001-03	21/10/2021 08:36:54:550
R\$ 2.520,0000	29.889.651/0001-66	21/10/2021 08:37:23:653
R\$ 2.510,0000	42.262.411/0001-03	21/10/2021 08:37:45:807
R\$ 2.500,0000	10.506.096/0001-18	21/10/2021 08:38:10:410
R\$ 2.490,0000	42.262.411/0001-03	21/10/2021 08:38:11:680
R\$ 2.480,0000	10.506.096/0001-18	21/10/2021 08:38:13:433
R\$ 2.470,0000	29.889.651/0001-66	21/10/2021 08:38:19:747
R\$ 2.460,0000	10.506.096/0001-18	21/10/2021 08:38:21:543
R\$ 2.450,0000	42.262.411/0001-03	21/10/2021 08:38:37:570
R\$ 2.440,0000	10.506.096/0001-18	21/10/2021 08:38:39:800
R\$ 2.430,0000	29.889.651/0001-66	21/10/2021 08:38:57:633
R\$ 2.420,0000	10.506.096/0001-18	21/10/2021 08:39:00:037
R\$ 2.410,0000	42.262.411/0001-03	21/10/2021 08:39:03:443
R\$ 2.400,0000	10.506.096/0001-18	21/10/2021 08:39:06:107
R\$ 2.390,0000	42.262.411/0001-03	21/10/2021 08:39:29:777
R\$ 2.380,0000	10.506.096/0001-18	21/10/2021 08:39:32:447
R\$ 2.370,0000	29.889.651/0001-66	21/10/2021 08:39:42:667
R\$ 2.360,0000	10.506.096/0001-18	21/10/2021 08:39:44:583
R\$ 2.350,0000	42.262.411/0001-03	21/10/2021 08:39:55:650
R\$ 2.340,0000	10.506.096/0001-18	21/10/2021 08:39:57:700
R\$ 2.330,0000	42.262.411/0001-03	21/10/2021 08:40:21:530
R\$ 2.320,0000	10.506.096/0001-18	21/10/2021 08:40:24:033
R\$ 2.310,0000	29.889.651/0001-66	21/10/2021 08:40:29:970
R\$ 2.300,0000	10.506.096/0001-18	21/10/2021 08:40:32:117
R\$ 2.290,0000	42.262.411/0001-03	21/10/2021 08:40:47:393
R\$ 2.280,0000	10.506.096/0001-18	21/10/2021 08:40:49:313
R\$ 2.270,0000	42.262.411/0001-03	21/10/2021 08:41:13:290
R\$ 2.260,0000	10.506.096/0001-18	21/10/2021 08:41:15:633
R\$ 2.250,0000	29.889.651/0001-66	21/10/2021 08:41:22:017
R\$ 2.240,0000	10.506.096/0001-18	21/10/2021 08:41:23:717
R\$ 2.230,0000	29.889.651/0001-66	21/10/2021 08:41:36:010
R\$ 2.220,0000	10.506.096/0001-18	21/10/2021 08:41:37:880
R\$ 2.210,0000	42.262.411/0001-03	21/10/2021 08:41:39:153
R\$ 2.200,0000	10.506.096/0001-18	21/10/2021 08:41:41:907

R\$ 2.190,0000	29.889.651/0001-66	21/10/2021 08:41:50:780
R\$ 2.180,0000	10.506.096/0001-18	21/10/2021 08:41:53:043
R\$ 2.170,0000	42.262.411/0001-03	21/10/2021 08:42:05:017
R\$ 2.160,0000	10.506.096/0001-18	21/10/2021 08:42:07:187
R\$ 2.150,0000	29.889.651/0001-66	21/10/2021 08:42:13:153
R\$ 2.140,0000	10.506.096/0001-18	21/10/2021 08:42:15:330
R\$ 2.130,0000	29.889.651/0001-66	21/10/2021 08:42:20:590
R\$ 2.120,0000	10.506.096/0001-18	21/10/2021 08:42:22:410
R\$ 2.110,0000	42.262.411/0001-03	21/10/2021 08:42:30:890
R\$ 2.100,0000	29.889.651/0001-66	21/10/2021 08:42:40:833
R\$ 2.090,0000	42.262.411/0001-03	21/10/2021 08:42:56:727
R\$ 2.080,0000	29.889.651/0001-66	21/10/2021 08:43:14:413
R\$ 2.070,0000	42.262.411/0001-03	21/10/2021 08:43:22:587
R\$ 2.060,0000	29.889.651/0001-66	21/10/2021 08:43:39:603
R\$ 2.050,0000	42.262.411/0001-03	21/10/2021 08:43:48:450
R\$ 2.040,0000	29.889.651/0001-66	21/10/2021 08:44:08:437
R\$ 2.030,0000	42.262.411/0001-03	21/10/2021 08:44:14:303
R\$ 2.020,0000	29.889.651/0001-66	21/10/2021 08:44:35:243
R\$ 2.010,0000	42.262.411/0001-03	21/10/2021 08:44:40:180
R\$ 2.000,0000	29.889.651/0001-66	21/10/2021 08:44:50:523

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	21/10/2021 08:30:01	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	21/10/2021 08:46:51	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	21/10/2021 08:46:51	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/10/2021 08:53:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA, CNPJ/CPF: 29.889.651/0001-66.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	21/10/2021 09:01:39	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA, CNPJ/CPF: 29.889.651/0001-66.
Aceite de proposta	21/10/2021 09:38:07	Aceite individual da proposta. Fornecedor: M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA, CNPJ/CPF: 29.889.651/0001-66, pelo melhor lance de R\$ 2.000,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 09:45:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA - CNPJ/CPF: 29.889.651/0001-66

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	21/10/2021 08:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/10/2021 08:30:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/10/2021 08:46:51	O item 1 está encerrado.
Sistema	21/10/2021 08:48:10	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Pregoeiro	21/10/2021 08:52:25	Bom dia a todos!
Sistema	21/10/2021 08:53:30	Senhor fornecedor M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA, CNPJ/CPF: 29.889.651/0001-66, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	21/10/2021 08:54:25	Para M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA - Senhor fornecedor, por gentileza encaminhar a proposta readequada nos moldes do item 12 do edital e em conformidade com o último lance ofertado.
Pregoeiro	21/10/2021 08:55:13	Para M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA - Outro ponto, por gentileza, corrigir a forma do pregão, na sua proposta inicial encontra-se descrito Pregão Presencial 180/2021.

00009600

29.889.651/0001-66

21/10/2021
09:01:14

ok

Sistema

21/10/2021
09:01:39

Senhor Pregoeiro, o fornecedor M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA, CNPJ/CPF: 29.889.651/0001-66, enviou o anexo para o item 1.

Pregoeiro

21/10/2021
09:03:27

Para M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA - Sua proposta readequada à secretaria solicitante.

Pregoeiro

21/10/2021
09:03:54

Para M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA - Em instantes, darei retorno.

Sistema

21/10/2021
09:45:50

Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.

Pregoeiro

21/10/2021
09:46:04

Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 21/10/2021 às 10:15:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	21/10/2021 08:28:20	
Abertura da sessão pública	21/10/2021 08:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	21/10/2021 08:48:10	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	21/10/2021 09:45:50	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	21/10/2021 09:46:04	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 21/10/2021 às 10:15:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:50 horas do dia 21 de outubro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

CARLA BAENA AGUILAR MELO
Pregoeiro Oficial

CRISLAINY MARCELO
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar



**Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico**

Nº 00180/2021

Às 10:51 horas do dia 21 de outubro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00180/2021, referente ao Processo nº 5410, o pregoeiro, Sr(a) CARLA BAENA AGUILAR MELO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 1****Descrição:** Fogão industrial**Descrição Complementar:** Fogão industrial, material: aço inoxidável, funcionamento: gás, tipo acendimento: manual, tipo uso: cozinhar e assar alimentos, características adicionais: 6 queimadores duplos, forno, chapa e banho-maria a, quantidade bocas: 6 un**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.630,6700**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA , pelo melhor lance de R\$ 2.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	21/10/2021 10:51:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA, CNPJ/CPF: 29.889.651/0001-66, Melhor lance: R\$ 2.000,0000

Fim do documento

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 180/2021, processo nº. 5410/2021, cujo objeto é aquisição de fogão industrial para o Restaurante Popular e Cozinha Comunitária.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 03 de novembro de 2021.


Carlos Daniel Bobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB-Pr 65323

000100



HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5410/2021.
2. MODALIDADE Nº: 180/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de fogão industrial para o Restaurante Popular e Cozinha Comunitária.
4. FORNECEDOR (A): **M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.889.651/0001-66, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1603, na cidade de Ubatuba, Estado Paraná.
5. VALOR: R\$-2.000,00 (dois mil reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 21/10/2021.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de novembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.467- ANO: XVI

Página 3 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de novembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5410/2021.

2. MODALIDADE Nº: 180/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de fogão industrial para o Restaurante Popular e Cozinha Comunitária.

4. FORNECEDOR (A): M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.889.651/0001-66, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1603, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná.

5. VALOR: R\$-2.000,00 (dois mil reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 21/10/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de novembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): MULTILUZ COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.128.170/0001-80.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5407/2021.

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preço, de materiais elétricos destinados à iluminação pública.

VALOR: R\$-26.895,00 (vinte e seis mil oitocentos noventa e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): ELETRO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.072.776/0001-89.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5407/2021.

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preço, de materiais elétricos destinados à iluminação pública.

VALOR: R\$-11.250,00 (onze mil duzentos cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2021.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, inclui-se no termo de homologação de processo licitatório, Pregão Presencial Nº 184/2021 Processo Licitatório 5414/2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico Nº 1.461 do dia 20.10.2021 no Portal da Transparência no Site do Município, as disposições finais abaixo.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica anulado o lote 02, referente aos alimentos para almoço em comemoração ao aniversário de Ubiratã, considerando que os mesmos foram arrecadados através de doações.

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitem com o presente termo.

Ubiratã, 03 de novembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO: A B PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 55.949.416/0001-42.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5420/2021

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de show artístico do cantor “Amado Batista”.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato pelo período de 90 dias, passando o termino para 01 de junho de 2022 e alterar a data de realização do show para o dia 08 de maio de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO: MUNDIAL FOGOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.203.347/0001-80.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5389/2021

OBJETO DO CONTRATO: Locação de gerador para utilização em eventos realizados pelo município.

FINALIDADE DO ADITIVO: Alterar a data da locação do gerador do dia 03/11/2021 para o dia 04/11/2021, para uso em show musical para a Banda Jair Supercap Show na Praça Vereador Horário Jose Ribeiro, sendo uma apresentação musical de 2 horas no mínimo, com horário de início previsto para as 22 horas.

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO: J. J. GRANA PROMOÇÃO

E E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 30.167.372/0001-78.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



CONTRATO Nº 195/2021
PROCESSO Nº 5410/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2021

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.889.651/0001-66, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1603, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, telefone nº (44) 9 9833 2525, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5410/2021, Pregão 180/2021, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de fogão industrial para o Restaurante Popular e Cozinha Comunitária.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. TOTAL	MARCA
1	Fogão industrial 06 bocas com forno, baixa pressão, com alimentação a gás, capacidade mínima do forno de 55 litros, porta do forno com serigrafia na cor branca com dimensões mínimas de Largura interna do forno: 48cm, Altura interna do forno: 30cm e Profundidade interna do forno: 58cm, com grelha fundida de 30/30, mesa em pintura epoxi, com 06 queimadores, sendo 03 duplos e 03 simples. Com medidas mínimas de 80 cm Profundidade: 83 cm Largura: 110 cm Garantia: 6 Meses.	1	UN	2.000,00	JBL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-2.000,00 (dois mil reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do contratante, de maneira integral.

5.1.2. O prazo para entrega será de 15 (Quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da Assistência Social.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à contratada às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no restaurante popular, localizado na Avenida João Medeiros, S/N – Enfrente ao lar dos Velhinhos. No horário das 08h00min às 11h30min – 13h30min às 16h30min.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da contratada, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do contratante.

5.3.1. A contratada se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo contratante para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à contratada a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A contratada deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da contratada a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O contratante se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratada, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A contratada é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da contratada, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;



7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante o recebimento em definitivo do objeto, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
08030	9165	449052120000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.	LIVRE	R\$2.630,67

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Claudineia de Souza Lazaretti, lotado (a) na Secretaria da Assistência Social.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Juliana da Silva Meira Darlim, lotado (a) na Secretaria da Assistência Social, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Ellen Thais da Silva, lotado (a) na Secretaria da Assistência Social.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.



13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.



17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 03 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA
Representante legal da empresa



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 5 DE NOVEMBRO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.468- ANO: XVI

Página 3 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

9693.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO 64.000,00
Unidade Orçamentária: 10.08 Divisão de Coleta de Lixo
1545200102.035000 Manutenção das atividades de coleta de lixo urbano.
10703.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESS 85.200,00
Órgão.....: 13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade Orçamentária: 13.03 Encargos Gerais do Município
0412200022.048000 Manutenção dos encargos gerais do município.
11903.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA
225.300,00
Total 2.360.500,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, ao primeiro dia do mês de outubro de 2021.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5404/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2021

O Município de Ubatuba torna público que se encontra retificado e prorrogado o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA NO MUNICÍPIO, INCLUSO VARRIÇÃO, CAPINA E COLETA DE RESULTANTES.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8h30min do dia 22 de novembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8h30min do dia 22 de novembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Motivo: Correção da planilha de composição de custos unitários e alteração da qualificação econômico-financeira.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 05 de novembro de 2021.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 196/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5451/2021

2. OBJETO: O presente procedimento refere-se à ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO A ALUGUEL SOCIAL.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR (A): REGINA MÁRCIA MARTINS FRACASSO, inscrita no CPF sob o nº 502.493.209-91, situado na Rua José Gomes Paulino, nº 1125, centro na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-3.000,00 (três mil reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 03/11/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de novembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 197/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5452/2021

2. OBJETO: O presente procedimento refere-se à ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO A ALUGUEL SOCIAL.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR (A): REGINA MÁRCIA MARTINS FRACASSO, inscrita no CPF sob o nº 502.493.209-91, situado na Rua José Gomes Paulino, nº 1125, centro na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-3.000,00 (três mil reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 03/11/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de novembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.612.312/0004-97.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5446/2021.

OBJETO: Aquisição emergencial e temporária de fórmula infantil para atendimento de paciente com necessidade especial.

VALOR: R\$ 7.660,00 (sete mil seiscentos e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.259.627/0001-24.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5409/2021

OBJETO: Aquisição de material de pintura e contratação de serviços de pintura para o prédio do CRAS.

VALOR: R\$-33.374,50 (trinta e três mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.889.651/0001-66.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5410/2021.

OBJETO: Aquisição de fogão industrial para o Restaurante Popular e Cozinha Comunitária.

VALOR: R\$-2.000,00 (dois mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): M S RETAMERO CONSTRUTORA ME, inscrita no CNPJ nº 18.884.305/0001-79.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5383/2021.

OBJETO: Aquisição de matérias de construção para manutenção do barracão do CRAS.

VALOR: R\$-7.328,00 (sete mil trezentos e vinte oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): SUN TEC MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.208.837/0001-42.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5407/2021.

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preço, de materiais elétricos destinados à iluminação pública.

VALOR: R\$-23.990,00 (vinte e três mil novecentos e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 00.226.324/0001-42.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5407/2021.

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preço, de materiais elétricos destinados à iluminação pública.

VALOR: R\$-72.872,20 (setenta e dois mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)